



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1257, DE 11 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO  
PLANO PLURIANUAL, À LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI  
DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 309.387,35
<b>Valor Total:</b> R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
<b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - Município de Campos de Júlio - MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP: 78307-000 - Fone: (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Projeto:** 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti

**Produto:** % Porcentagem

**Exercício:** 2021 R\$ 309.387,35

**Valor Total:** R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)

**Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.03.0001

R\$ 309.387,35

**Total da Suplementação**

**R\$ 309.387,35**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1257/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	300.500,00	3.817.815,99

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.



**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº.111, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.257, de 11 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.03.0001 R\$ 309.387,35

**Total da Suplementação R\$ 309.387,35**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.257/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LEI Nº. 1257, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 309.387,35 <b>Valor Total:</b> R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) <b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação <b>Unidade:</b> 01 Departamento de Educação <b>Função:</b> 12 Educação <b>Sub-função:</b> 361 Ensino Fundamental <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti <b>Produto:</b> % Porcentagem <b>Exercício:</b> 2021 R\$ 309.387,35 <b>Valor Total:</b> R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) <b>Meta:</b> Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação e elevar a escolarização da população campo-juliense.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 309.387,35 (trezentos e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

**PROJETO:** 1.213 Reforma e Adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.03.0001 R\$ 309.387,35

**Total da Suplementação R\$ 309.387,35**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1257/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
001	4.118.315,99	0,00	4.118.315,99	300.500,00	3.817.815,99

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 14/2021.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel S-10).

Passará de R\$ 4,26 (Quatro reais e onze centavos).

Para R\$ 4,52 (Quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Percentual de reajuste: 6,2% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

**DECRETO Nº.110, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.256, de 11 de maio de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**, para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE:** 01 – Departamento de Educação

**PROJETO:** 2.078 Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal "Pequeno Príncipe"

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.03.0001 R\$ 45.000,00

**PROJETO:** 2.080 Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal "Germano Lazaretti"

**ELEMENTO:**

4.4.90.52.00.00.03.0001 R\$ 4.000,00

**Total da Suplementação R\$ 49.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* financeiro do exercício anterior, conforme anexo único da Lei nº 1.256/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2020.**

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Combustível, conforme pregão Eletrônico 31/2020.

DO VALOR: o valor unitário (litro) do item 01 (Diesel Comum).

Passará de R\$ 4,11 (Quatro reais e onze centavos).

Para R\$ 4,47 (Quatro reais e quarenta e sete centavos).

Percentual de reajuste: 8,8% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MT Comercio de Combustível Ltda. CNPJ: 04.275.611/0002-84 / CONTRATADA.

**LEI Nº.1.256, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:08 - Secretaria Municipal de Educação**